

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, crédito suplementar no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0501 - Outros Recursos não Vinculados", no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), e são provenientes do Tesouro do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 24 de julho do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado

PAULO PAES DE ARAUJO  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
WILSON JOSÉ DE PAULA  
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO ÚNICO  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>57000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO</b> <b>00129 Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - Administração Direta</b>			
Atividade: 14.122.0439.4397 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP			<b>141.000,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0501	141.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>141.000,00</b>

**DECRETO Nº 57.017, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00 em favor da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 24 de julho do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado

PAULO PAES DE ARAUJO  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
WILSON JOSÉ DE PAULA  
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>57000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO</b> <b>00129 Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - Administração Direta</b>			
Projeto: 14.421.0459.4061 - Ampliação da Oferta de Vagas no Sistema Prisional			<b>12.000,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos		0500	12.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>12.000,00</b>

**ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
<b>57000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO</b> <b>00129 Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - Administração Direta</b>			
Atividade: 14.122.0459.2076 - Manutenção das Cadeias Públicas e Unidade Prisionais do Estado			<b>12.000,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos		0500	12.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>12.000,00</b>

## ERRATA

No preâmbulo do Decreto nº 56.961, de 11 de julho de 2024, que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 2.200.000,00 em favor da Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI:

## ONDE SE LÊ:

"**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão,"

## LEIA-SE:

"**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas operacionais do Órgão,"

**DECRETO Nº 56.978, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

**Autoriza a contratação temporária de pessoal para, no âmbito da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR, atender à situação de excepcional interesse público.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR, para abertura de Seleção Pública Simplificada visando à contratação temporária de 8 (oito) profissionais de nível superior, na função de Atendente Bilingue, para atuação no âmbito dos Centros de Atendimento ao Turista - CAT's da EMPETUR;

**CONSIDERANDO** o teor da Nota Técnica nº 1/2024, da Gerência Geral de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção, da Secretaria de Administração;

**CONSIDERANDO**, ainda, que Câmara de Política de Pessoal deferiu o pleito de autorização para contratação temporária para a EMPETUR, através da Deliberação Ad Referendum nº 065, de 26 de junho de 2024,

## DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de 8 (oito) profissionais de nível superior, na função de Atendente Bilingue, para, no âmbito da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos - EMPETUR, atender à situação de excepcional interesse público, com fundamento no inciso XIV do art. 2º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 2º Os contratos temporários ora autorizados serão submetidos ao Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho e respeitarão o prazo máximo de 2 (dois) anos previsto no art. 445 do referido diploma legal, admitindo-se uma única prorrogação, nos termos do § 1º do art. 13 da Lei nº 14.547, de 2011, conforme interesse e necessidade da EMPETUR.

Art. 3º A contratação temporária de que trata o art. 1º deve ser precedida de seleção pública simplificada, cujos critérios devem ser estabelecidos em Portaria Conjunta SAD/EMPETUR.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 15 de julho do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
Governadora do Estado

PAULO CORREIA NERY DA FONSECA  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA  
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

**ATOS DO DIA 24 DE JULHO DE 2024.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**Nº 6334** - Exonerar, a pedido, **CARLOS SOARES SANT'ANNA** do cargo em comissão de Secretário Executivo de Articulação Institucional, símbolo DAS-1, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

**Nº 6335** - Nomear **VIRGINIA DA SILVA GOMES** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos, símbolo DAS-4, da Secretaria de Defesa Social, a partir de 01 de agosto de 2024.

**Nº 6336** - Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público para o Cargo de Praça da Polícia Militar de Pernambuco, na graduação inicial de soldado, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 015, de 24 de janeiro de 2022, em cumprimento à decisão judicial, com trânsito em julgado, proferida no processo abaixo elencado:

Classificação	Nome	Processo nº
68º	REBECA DE LIMA NASCIMENTO	0013627-97.2019.8.17.8201

**Nº 6337** - **PROMOVER** ao posto de **CORONEL QOM** pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com os Artigos 5º e 48 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais Médicos (QOM), o Tenente-Coronel QOM **SANDRELLI ARAÚJO MELO**, matrícula nº 9800697, com efeito retroativo a 09 de julho de 2024.

**Nº 6338** - **PROMOVER** ao posto de **TENENTE-CORONEL QOPM** pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com os Artigos 5º e 48 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), o Major QOPM **JAMIL LOPES PACHECO**, matrícula nº 9507345, com efeito retroativo a 26 de junho de 2024.

**Nº 6339** - **PROMOVER** ao posto de **TENENTE-CORONEL QOPM** pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com os Artigos 5º e 48 da Lei Complementar Estadual nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), o Major QOPM **LUIZ FERNANDO DA SILVA**, matrícula nº 9303081, com efeito retroativo a 1º de julho de 2024.

**Nº 6340** - **PROMOVER** ao posto de **TENENTE-CORONEL QOPM** pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com os Artigos 5º e 48 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), o Major QOPM **FÁBIO GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 9507108, com efeito retroativo a 1º de julho de 2024.

**Nº 6341** - **PROMOVER** ao posto de **TENENTE-CORONEL QOPM** pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com os Artigos 5º e 48 da Lei Complementar Estadual nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), o Major QOPM **LEONARDO DE MELO LOPES**, matrícula nº 9506713, com efeito retroativo a 04 de julho de 2024.

**Nº 6342** - **PROMOVER** ao posto de **TENENTE-CORONEL QOPM** pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com os Artigos 5º e 48 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), o MAJOR QOPM **ANDRÉ SANTOS LOPES GUIMARÃES FILHO**, matrícula nº 9407103, com efeito retroativo a 09 de julho de 2024.

**Nº 6343** - **PROMOVER** ao posto de **TENENTE-CORONEL QOPM** pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com os Artigos 5º e 48, ambos da Lei Complementar Estadual nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), o Major QOPM **JAILSON FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 9303510, com efeito retroativo a 15 de julho de 2024.

**Nº 6344** - **PROMOVER** ao posto de **MAJOR QOPM** pelo critério de **ANTIGUIDADE**, de acordo com os Artigos 5º e 48 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para preenchimento da vaga existente no Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), o Capitão QOPM **MARCELO FERREIRA SALES**, matrícula nº 1189557, com efeito retroativo a 29 de junho de 2024.

**Nº 6345** - **PROMOVER** ao posto de **CORONEL PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os Artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Tenente-Coronel QOPM **DEMETRIUS ADRIANO ALMEIDA DA FONSECA**, matrícula nº 9402233, com efeito retroativo a 26 de junho de 2024.

**Nº 6346** - **PROMOVER** ao posto de **CORONEL PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os Artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Tenente-Coronel QOPM **LUIZ FERNANDO COELHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9402837, com efeito retroativo a 1º de julho de 2024.

**Nº 6347** - **PROMOVER** ao posto de **CORONEL PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os Artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Tenente-Coronel QOPM **MARCOS TÚLIO GONÇALVES MARTINS PACHECO**, matrícula nº 9402365, com efeito retroativo a 1º de julho de 2024.

**Nº 6348** - **PROMOVER** ao posto de **CORONEL PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os Artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Tenente-Coronel QOPM **JORGE MARCELO DOS SANTOS BARBOSA DE MELO**, matrícula nº 9402497, com efeito retroativo a 1º de julho de 2024.